

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4 / 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1.230/2014 ATRAVÉS DE PECÚNIA E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Além da modalidade de concessão do Auxílio-alimentação prevista na Lei Complementar Municipal 1.230/2014, e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a promover a concessão de auxílio-alimentação mediante pagamento em pecúnia, creditando no contracheque do servidor.

Art. 2º. A concessão autorizada no artigo anterior terá caráter indenizatório, não incorporará ao vencimento ou remuneração, em não sofrerá contribuições de qualquer natureza.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal 1.230/2014, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente serão contabilizadas nas dotações próprias da lei orçamentária em vigor, ficando autorizada a suplementação ou abertura de crédito especial caso necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 23 de agosto de 2022.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal